

**ESPELHO DE CORREÇÃO INDIVIDUAL - PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL
RESULTADO PRELIMINAR**

Descrição do exame

XVI EXAME DE ORDEM UNIFICADO - 2ª FASE

Inscrição 565097501	Nome do Examinando Wagner Donizete De Faria		
Seccional OAB / SP	Área jurídica da prova práctico profissional DIREITO DO TRABALHO	Nota Final 8,3	Situação APROVADO

DIREITO DO TRABALHO - PEÇA

QUESITO AVALIADO *	FAIXA DE VALORES	ATENDIMENTO AO QUESITO
ESTRUTURA - indicação do recurso ordinário da empresa (0,10) com base no Art. 895, I, da CLT (0,10). - direcionamento do recurso ao Juiz de 1º grau (0,10) e destinação das razões recursais ao TRT (0,10). - indicação do recolhimento de custas e depósito recursal (0,10)	0,00 / 0,10 / 0,20 / 0,30 / 0,40 / 0,50	0,40
DO ADICIONAL – A periculosidade deve ser paga na razão de 30% - e não 50% (0,70). Indicação do Art. 193, § 1º, da CLT (0,10).	0,00 / 0,70 / 0,80	0,80
DO FGTS – O auxílio doença comum não gera obrigação para o empregador de depositar o FGTS (0,70). Indicação do Art. 15, § 5º, da Lei nº 8.036/90 ou do art. 28, III, do Decreto nº 99.684/90 (0,10).	0,00 / 0,70 / 0,80	0,00
MULTA DO ART. 477 – Indevida, pois o contrato vigorou por menos de 12 meses, sendo então desnecessária a homologação (0,60). Indicação do Art. 477, § 1º, da CLT OU art. 4º, I, IN 15 da Secretaria de Relações do MTE. (0,20).	0,00 / 0,70 / 0,80	0,80
DANO MORAL – a correção monetária deverá ser computada a partir da condenação, e não do ajuizamento da ação (0,70). Indicação da Súmula nº 439, do TST OU 362 do STJ. (0,10).	0,00 / 0,70 / 0,80	0,80
FRUTOS DE MÁ-FÉ – O Art. 1.216, do CCB, é inaplicável/incompatível com o Direito do Trabalho (0,70). Indicação da Súmula nº 445, do TST ou do art. 8º, parágrafo único, da CLT (0,10).	0,00 / 0,70 / 0,80	0,80
REQUERIMENTOS FINAIS Conhecimento/admissão (0,20) e provimento do recurso (0,20).	0,00 / 0,20 / 0,40	0,20
Fechamento da Peça: (0,10) Data, Local, Advogado, OAB ...nº...	0,00 / 0,10	0,10
TOTAL		3,9

DIREITO DO TRABALHO - QUESTÃO 1

QUESITO AVALIADO *	FAIXA DE VALORES	ATENDIMENTO AO QUESITO
A. O desconto é lícito porque há previsão contratual e culpa do empregado. (0,55). Citação do Art. 462, § 1º, da CLT (0,10). Obs.: A mera citação do artigo não pontua.	0,00 / 0,55 / 0,65	0,65
B. Ato de improbidade (0,50). Citação do Art. 482, “a”, da CLT. (0,10). Obs.: A mera citação do artigo não pontua.	0,00 / 0,50 / 0,60	0,00
TOTAL		0,65

DIREITO DO TRABALHO - QUESTÃO 2

QUESITO AVALIADO *	FAIXA DE VALORES	ATENDIMENTO AO QUESITO
A. Não será revel, pois sendo microempresa pode indicar preposto que não seja empregado (0,55). Indicação da Súmula 377 do TST OU Art. 54 da LC 123/06 (0,10). Obs.: A mera citação do dispositivo legal não será pontuada.	0,00 / 0,55 / 0,65	0,65
B. Será revel, pois sendo S.A. precisa indicar como preposto um empregado (0,50). Indicação da Súmula 377 do TST (0,10). Obs.: A mera citação do dispositivo legal não será pontuada.	0,00 / 0,50 / 0,60	0,60
TOTAL		1,25

DIREITO DO TRABALHO - QUESTÃO 3

QUESITO AVALIADO *	FAIXA DE VALORES	ATENDIMENTO AO QUESITO
A) Terá direito à remuneração em dobro OU terá direito ao adicional de 100% (0,55). Indicação da Súmula 444 do TST (0,10). Obs.: a mera indicação do dispositivo legal não será pontuada.	0,00 / 0,55 / 0,65	0,65
B) Será feito normalmente, sem adicional, pois o domingo será considerado dia normal de trabalho, haja vista a escala cumprida (0,50). Indicação da Súmula 444 do TST OU art. 7º, XV, CF OU art. 67, CLT OU art. 1º, Lei nº 605/49 OU art. 1º ou 6º, § 2º, Dec. 27.048/49 (0,10). Obs.: a mera indicação do dispositivo legal não será pontuada.	0,00 / 0,50 / 0,60	0,60
TOTAL		1,25

DIREITO DO TRABALHO - QUESTÃO 4

QUESITO AVALIADO *	FAIXA DE VALORES	ATENDIMENTO AO QUESITO
A. Caberá ao juiz a nomeação de um intérprete (0,55). Indicação do Art. 819, CLT OU Art. 151, II, CPC (0,10).	0,00 / 0,55 / 0,65	0,65
B. O pagamento dos honorários correrá por conta da parte autora (0,50). Indicação do Art. 819, § 2º, da CLT (0,10).	0,00 / 0,50 / 0,60	0,60
TOTAL		1,25